

ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 248/2021, CELEBRADO EM 29/06/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E EMPRESA VERDEPRAG DEDETIZADORA LTDA - ME, COMO SEGUE:-----

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Av 15, Nº 1.377, Bairro Sinho Teixeira, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG., doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA VERDEPRAG DEDETIZADORA LTDA - ME** com CNPJ 36.780.689/000161, com sede na Avenida Vinte e Três nº 38, bairro Centro na cidade de Campina Verde- MG, representada por Wesley Miranda Silva Staciarini, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF: 077.167.656-55 e RG MG 13.600.091 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e pactuado, o presente termo aditivo ao Contrato nº 248/2021, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo tem por objeto o reajuste de preço e a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 248/2021, vinculado ao processo administrativo licitatório 0010398/2021, modalidade pregão presencial 27/2021, que foi celebrado entre as partes em 29 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado por 12 (dose) meses, o prazo previsto na cláusula quarta do Contrato 248/2021 celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no dia 30 de junho de 2024 e findando no dia 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo presente instrumento, tendo em vista as disposições do art.65, II, 'd', da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual), fica estabelecido que:

O valor do preço do Kilo para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde, objeto contratual do contrato original 248/2021, a partir do dia 01 de julho de 2024, passa para 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com as aqui pactuadas.

E, por se acharem assim justos e acordados, as partes assinam o presente em três (03) vias de um só teor, forma e finalidade, na presença de duas testemunhas indicadas abaixo.

Campina Verde, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

Contratante

Wesley Miranda Silva Staciarini
EMPRESA VERDEPRAG DEDETIZADORA LTDA - ME

Wesley Miranda Silva Staciarini

Contratado

Testemunhas:

Mário Eduardo S. Santos

CPF: 113.578.926.67

Antonio Marcos Vatoz

CPF 303.157.196-72